Prefeitura Municipal de Tucumã



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00077

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

______ ITEM | ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ______ 00001 | ADAPT P/TOM PAD PLUGUE 2P+T 10A 84.00 UNIDADE 719,04 8,560 00002 | CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO 1,553 8,250.00 METRO 12.812,25 00003 | CABO FLEXIVEL 4 MM VERMELHO 2,630 10.848,75 4,125.00 METRO 00004 | CABO FLEXIVEL 6 MM BRANCO/CINZA ESC 3,650 15.056,25 4,125.00 METRO 00005 | CABO FLEXIVEL 10MM PRETO 6,473 4,125.00 METRO 26.701,13 00006 | CABO FLEXIVEL PP 2x1 50MM 2,500.00 METRO 2,760 6.900,00 00007 | CABO FLEXIVEL PP 3x2 50MM 2,500.00 METRO 5,650 14.125,00 00008 | CAIXA DE LUZ 4x2 AMAR 1,375.00 UNIDADE 1,863 2.561,63 00009 | CAIXA PADRÃO COELBA Trifásico. 52.00 UNIDADE 136,267 7.085,88 00010 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20w T08 LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20w T08 160.00 UNIDADE 8,727 1.396,32 00011 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T10 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T10 160.00 UNIDADE 9,223 1.475,68 00012 | LAMPADA ESP 220v/59w | LAMPADA ESP 220v/59w 66,063 237.00 UNIDADE 15.656,93 00013 | LAMPADA ESPIRAL 85 W 220 V 8.751,12 95.00 UNIDADE 92,117 00014 | LAMPADA COMP. 45W/220V 232.00 UNIDADE 43,817 10.165,54

RUA DO CAFÉ S/N



į į	LAMPADA COMP. 36W/220V		
00016	325.00 UNIDADE	37,775	12.276,88
; ;	LAMPADA COMP. 25W/220V	3.73	12,2,0,00
1	325.00 UNIDADE	18,403	5.980,98
00017	LAMPADA COMP. 20W/220V		
i i	230.00 UNIDADE	16,440	3.781,20
00018	LAMPADA COMP. 15W/220V		
į į	268.00 UNIDADE	15,140	4.057,52
00019 1	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4		
	1,575.00 METRO	1,720	2.709,00
00020	CONECTOR PERFURANTE CDP - 95		
	conector perfurante cdp - 95 intell	li ou similar	
	337.00 UNIDADE	14,817	4.993,33
	CONECTOR PERFURANTE CPD - 70		
	conector perfurante cpd - 70 intell		
	337.00 UNIDADE	8,113	2.734,08
00022 1	EXTENSÃO CABO PP 3 VIAS 5MM		
	46.00 UNIDADE	28,600	1.315,60
00023	EXTENSÃO TELESCOPIO 3 MT		
	43.00 UNIDADE	29,125	1.252,38
00024	EXTENSÃO 10 MTS 2x75MM PP		
	46.00 UNIDADE	•	1.829,65
	FILTRO DE LINHA P/04 TOMADAS, TENSÂ		
	Elétricas universais, modelo tipo m		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
: :	de forca com no mínimo de 1.20 m	conforme NBR 1324	9, tensão IIU
	80.00 UNIDADE	36,593	2.927,44
00026 1	FILTRO DE LINHA P/06 TOMADAS, TENSÂ		2.927,44
00020 .	60.00 UNIDADE	42,933	2.575,98
00027 1	FIO SOLIDO 2,5 MM	12,755	2.373,50
00027 .	1,950.00 METRO	1,353	2.638,35
00028	FIO SOLIDO 4,0 MM	1,000	2.000,00
	1,950.00 METRO	2,483	
00029	FITA AUTO FUSÃO 10MTS	4,403	4.841,85
		2,403	4.841,85
i i	180.00 UNIDADE	·	·
00030 1	180.00 UNIDADE FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE	24,993	4.841,85
00030 1		24,993	4.498,74
į į	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE	·	·
j j	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE	24,993	4.498,74
00031	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE GRAMPO FIX FIO C/30 UNID	24,993	4.498,74 1.102,05
00031 0	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE GRAMPO FIX FIO C/30 UNID 225.00 PACOTE	24,993	4.498,74 1.102,05
00031 0	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE GRAMPO FIX FIO C/30 UNID 225.00 PACOTE HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA.	24,993 2,370 3,617 22,023	4.498,74 1.102,05 813,83 3.854,03
00031 0 0 0 0 0 0 0 0 0	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE GRAMPO FIX FIO C/30 UNID 225.00 PACOTE HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA. 175.00 UNIDADE ISOLADOR ROLDANA. 4,250.00 UNIDADE	24,993 2,370 3,617 22,023 5,407	4.498,74 1.102,05 813,83
00031 0 0 0 0 0 0 0 0 0	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE GRAMPO FIX FIO C/30 UNID 225.00 PACOTE HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA. 175.00 UNIDADE ISOLADOR ROLDANA. 4,250.00 UNIDADE JUNÇÃO FEMEA TOMADA PADRÃO 2P+T 208	24,993 2,370 3,617 22,023 5,407	4.498,74 1.102,05 813,83 3.854,03 22.979,75
00031 0 0 0 0 0 0 0 0 0	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE GRAMPO FIX FIO C/30 UNID 225.00 PACOTE HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA. 175.00 UNIDADE ISOLADOR ROLDANA. 4,250.00 UNIDADE JUNÇÃO FEMEA TOMADA PADRÃO 2P+T 204 375.00 UNIDADE	24,993 2,370 3,617 22,023 5,407	4.498,74 1.102,05 813,83 3.854,03
00031 0 0 0 0 0 0 0 0 0	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE GRAMPO FIX FIO C/30 UNID 225.00 PACOTE HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA. 175.00 UNIDADE ISOLADOR ROLDANA. 4,250.00 UNIDADE JUNÇÃO FEMEA TOMADA PADRÃO 2P+T 204 375.00 UNIDADE ABRAÇADEIRA NYLON 2,5x300MM	24,993 2,370 3,617 22,023 5,407 A PT 8,800	4.498,74 1.102,05 813,83 3.854,03 22.979,75 3.300,00
00031 0 0 0 0 0 0 0 0 0	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE GRAMPO FIX FIO C/30 UNID 225.00 PACOTE HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA. 175.00 UNIDADE ISOLADOR ROLDANA. 4,250.00 UNIDADE JUNÇÃO FEMEA TOMADA PADRÃO 2P+T 20A 375.00 UNIDADE ABRAÇADEIRA NYLON 2,5x300MM 825.00 UNIDADE	24,993 2,370 3,617 22,023 5,407	4.498,74 1.102,05 813,83 3.854,03 22.979,75
00031 0 0 0 0 0 0 0 0 0	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE GRAMPO FIX FIO C/30 UNID 225.00 PACOTE HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA. 175.00 UNIDADE ISOLADOR ROLDANA. 4,250.00 UNIDADE JUNÇÃO FEMEA TOMADA PADRÃO 2P+T 20A 375.00 UNIDADE ABRAÇADEIRA NYLON 2,5x300MM 825.00 UNIDADE ABRAÇADEIRA NYLON 3,5x300MM	24,993 2,370 3,617 22,023 5,407 A PT 8,800 0,453	4.498,74 1.102,05 813,83 3.854,03 22.979,75 3.300,00 373,73
00031 0 0 0 0 0 0 0 0 0	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE GRAMPO FIX FIO C/30 UNID 225.00 PACOTE HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA. 175.00 UNIDADE ISOLADOR ROLDANA. 4,250.00 UNIDADE JUNÇÃO FEMEA TOMADA PADRÃO 2P+T 20A 375.00 UNIDADE ABRAÇADEIRA NYLON 2,5x300MM 825.00 UNIDADE	24,993 2,370 3,617 22,023 5,407 A PT 8,800	4.498,74 1.102,05 813,83 3.854,03 22.979,75 3.300,00

Prefeitura Municipal de Tucumã



1	800.00 UNIDADE	0,970	776,00
00038	TOM. EMB. 2P+T 4x2	0,510	170,00
	800.00 UNIDADE	10,183	8.146,40
00039	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	,	
	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A		i
	425.00 UNIDADE	4,977	2.115,23
00040	INTERRUPTOR 2 TEC 1TOM 10A	-,	,
	115.00 UNIDADE	16,903	1.943,85
00041	INTERRUPTOR 1T+TOMADA. 2P+T 10A C/PL	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
İ	INTERRUPTOR 1T+TOMADA. 2P+T 10A C/PL		į
İ	170.00 UNIDADE	16,813	2.858,21
00042	INT. EXTERNO 10A		i
j	125.00 UNIDADE	5,810	726,25
00043	ROLDONA PORCELANA 72X72		j
j	72.00 UNIDADE	7,017	505,22
00044	DIJUNTOR BIPOLAR 40a.		İ
j	Aquisicao de dijuntor bipolar 40a.		j
	107.00 UNIDADE	38,170	4.084,19
00045	DIJUNTOR BIPOLAR 16A		[
	92.00 UNIDADE	34,663	3.189,00
00046	DIJUNTOR BIPOLAR 25A		
	62.00 UNIDADE	35,013	2.170,81
00047	DIJUNTOR BIPOLAR 32A		
	57.00 UNIDADE	34,837	1.985,71
00048	DIJUNTOR BIPOLAR 50A		
	67.00 UNIDADE	37,553	2.516,05
00049	DIJUNTOR TRIPOLAR 63A		
	57.00 UNIDADE	53,843	3.069,05
00050	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A		ļ
	57.00 UNIDADE	46,650	2.659,05
00051	DIJUNTOR TRIPOLAR 32A		
	57.00 UNIDADE	46,050	2.624,85
00052	DIJUNTOR TRIPOLAR 50A		
	57.00 UNIDADE	48,250	2.750,25
00053	INT. 2 TECLAS SIMPLES	15 065	F02 00
	52.00 UNIDADE	15,267	793,88
00054	SOQUETE COM RABICHO E-27		
	SOQUETE COM RABICHO E-27 630.00 UNIDADE	4 002	2 572 20
00055	630.00 UNIDADE SOQUETE PORCELANA E-27	4,083	2.572,29
1 00055	SOQUETE FORCELLANA E-27 405.00 UNIDADE	4,333	1.754,87
00056	CABO TRIPLEX 16MM	4,333	1./54,6/
1 00030	Cabo Triplex 16mm.		}
	1,200.00 METRO	6,200	7.440,00
00057	CABO QUADRAFLEX 35MM	0,200	7.440,00
	CABO QUADRAFLEX 35MM		
	525.00 METRO	14,340	7.528,50
00058	CABO QUADRIPLEX 25 MM	,	
	cabo quadriplex 25 mm		i
	500.00 METRO	14,337	7.168,50
1	1	, 55 .	

RUA DO CAFÉ S/N



350.00 METRO	00059	CABO FLEX 25MM		I
350.00 METRO 23,867 8.353,45	00060	:	16,347	5.721,45
250.00 METRO		350.00 METRO	23,867	8.353,45
DIJUNTOR UNIPOLAR 10 a 40A DIJUNTOR UNIPOLAR 10 a 40A DIJUNTOR UNIPOLAR 10 a 40A DIJUNTOR UNIPOLAR 10 a 40A DIJUNTOR UNIPOLAR 10 a 40A DIJUNTOR UNIPOLAR 10 a 40A DIJUNTOR UNIPOLAR 10 a 40A DIJUNTOR UNIPOLAR 13,125 T.453,13 D0064 LAMPADA 220V/30W LAMPADA 220V/30W LAMPADA 220V/30W LAMPADA 220V/30W DIJUNTORES BEM. DE 1*. QUALIDADE	00061		29,943	7.485,75
00063	00062	DIJUNTOR UNIPOLAR 10 a 40A		į
00063				
00063	į			İ
225.00 UNIDADE 33,125 7.453,13 00064 LAMPADA 220v/30w LAMPADA 220v/30w LAMPADA 220v/30w LAMPADA 220v/30w A00.00 UNIDADE 27,767 11.106,80 00065 CENTRO DE DISTR. 12 A 16 DIJUNTORES BEM. DE 1*. QUALIDADE 73.00 UNIDADE 103,207 7.534,11 00066 CENTRO DE DISTRIB. 24 A 36 DIRETORES Trifásico. 73.00 UNIDADE 146,460 10.691,58 00067 PLAFON BR PERLEX 400.00 UNIDADE 6,067 2.426,80 00068 CALHA METALICA SIMPLES 2X40 de 1* Qualidade 35.00 UNIDADE 24,625 861,88 00069 CALHA TUBULAR BRANCA 1X20 DE 1A QUALIDADE Caha tubular branca 1x20 de 1a. qualidade 35.00 UNIDADE 23,125 809,38 00070 PLUG C/ 3 SAIDAS Plug com 3 saidas 260.00 UNIDADE 7,940 2.064,40 00071 FITA ISOLANTE 20 MTS Fita isolante Scoth 20mts 3m ou similar 405.00 UNIDADE 7,847 3.178,04 00072 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE 3,333 2.083,13 00073 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15,970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 10.27,00 1.027,00 1.027,00 1.0076 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 10.270 2.322,00		 60.00 UNIDADE	11,420	685,20
00064 LAMPADA 220v/30w	00063		22 105	7 452 12
	00064		33,125	/.453,13
00065	į	LAMPADA 220v/30w		
00065				
73.00 UNIDADE	į.			
Trifásico. Trifásico. 73.00 UNIDADE 146,460 10.691,58 00067 PLAFON BR PERLEX 400.00 UNIDADE 6,067 2.426,80 00068 CALHA METALICA SIMPLES 2X40 de 1ª Qualidade 35.00 UNIDADE 24,625 861,88 00069 CALHA TUBULAR BRANCA 1X20 DE 1A QUALIDADE Calha tubular branca 1x20 de 1a. qualidade 35.00 UNIDADE 23,125 809,38 00070 PLUG C/ 3 SAIDAS Plug com 3 saidas 260.00 UNIDADE 7,940 2.064,40 00071 FITA ISOLANTE 20 MTS Fita isolante Scoth 20mts 3m ou similar 405.00 UNIDADE 7,847 3.178,04 00072 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE 3,333 2.083,13 00073 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00	00065	!		
73.00 UNIDADE	00066	· ·		7.334,11
73.00 UNIDADE		 Trifásico		
400.00 UNIDADE		:	146,460	10.691,58
00068 CALHA METALICA SIMPLES 2X40 de 1ª Qualidade 35.00 UNIDADE 24,625 861,88 00069 CALHA TUBULAR BRANCA 1X20 DE 1A QUALIDADE Calha tubular branca 1x20 de 1a. qualidade 35.00 UNIDADE 23,125 809,38 00070 PLUG C/ 3 SAIDAS Plug com 3 saidas 260.00 UNIDADE 7,940 2.064,40 00071 FITA ISOLANTE 20 MTS Fita isolante Scoth 20mts 3m ou similar 405.00 UNIDADE 7,847 3.178,04 00072 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE 3,333 2.083,13 00073 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00	00067			
35.00 UNIDADE 24,625 861,88 00069 CALHA TUBULAR BRANCA 1X20 DE 1A QUALIDADE Calha tubular branca 1x20 de 1a. qualidade 35.00 UNIDADE 23,125 809,38 00070 PLUG C/ 3 SAIDAS Plug com 3 saidas 260.00 UNIDADE 7,940 2.064,40 00071 FITA ISOLANTE 20 MTS Fita isolante Scoth 20mts 3m ou similar 405.00 UNIDADE 7,847 3.178,04 00072 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE 3,333 2.083,13 00073 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 17,200 2.322,00	 00068	•		2.426,80
Calha tubular branca 1x20 de 1a. qualidade 35.00 UNIDADE 23,125 809,38 00070 PLUG C/ 3 SAIDAS Plug com 3 saidas 260.00 UNIDADE 7,940 2.064,40 00071 FITA ISOLANTE 20 MTS Fita isolante Scoth 20mts 3m ou similar 405.00 UNIDADE 7,847 3.178,04 00072 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE 3,333 2.083,13 00073 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00				861,88
35.00 UNIDADE 23,125 809,38 00070 PLUG C/ 3 SAIDAS Plug com 3 saidas 260.00 UNIDADE 7,940 2.064,40 00071 FITA ISOLANTE 20 MTS Fita isolante Scoth 20mts 3m ou similar 405.00 UNIDADE 7,847 3.178,04 00072 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE 3,333 2.083,13 00073 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00	00069	•		
00070 PLUG C/ 3 SAIDAS Plug com 3 saidas 260.00 UNIDADE 7,940 2.064,40 00071 FITA ISOLANTE 20 MTS Fita isolante Scoth 20mts 3m ou similar 405.00 UNIDADE 7,847 3.178,04 00072 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE 3,333 2.083,13 00073 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00	1			 809,38
260.00 UNIDADE 7,940 2.064,40 00071 FITA ISOLANTE 20 MTS Fita isolante Scoth 20mts 3m ou similar 405.00 UNIDADE 7,847 3.178,04 00072 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE 3,333 2.083,13 00073 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00	00070	PLUG C/ 3 SAIDAS	,	, i
00071 FITA ISOLANTE 20 MTS Fita isolante Scoth 20mts 3m ou similar 405.00 UNIDADE 7,847 3.178,04 00072 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE 3,333 2.083,13 00073 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00			7 940	2 064 40
405.00 UNIDADE 7,847 3.178,04 00072	00071	•	7,940	2.004,40
00072				2 150 04
FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE 3,333 2.083,13 00073 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00	 00072		7,847	3.178,04
00073 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00		FITA ISOLANTE 5M		İ
60.00 UNIDADE 56,960 3.417,60 00074 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00		· ·	3,333	2.083,13
2,900.00 METRO 5,507 15.970,30 00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00	00073	•	56,960	3.417,60
00075 INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00	00074			1
100.00 UNIDADE 10,270 1.027,00 00076 INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00	 00075		5,507	15.970,30
135.00 UNIDADE 17,200 2.322,00	İ	100.00 UNIDADE	10,270	1.027,00
	00076		17 200	2 222 00
	00077	BASE PARA RELE METALICO	1/,200	2.322,00



ı	186.00 UNIDADE	19,060	2 E/E 16
00078	TOMADA 2P+T 10A	19,000	3.545,16
1 00078	425.00 UNIDADE	10,250	4.356,25
00079	INTERRUPTOR 2T+TOM 2P+T 10A	10,230	1.550,25
00075	175.00 UNIDADE	20,467	3.581,73
00080	CABO DE REDE AZUL	20,107	3.301,73
1	4,250.00 METRO	2,013	8.555,25
00081	TOMADA TELEFONICA	2,015	0.333,23
	55.00 UNIDADE	15,133	832,32
00082	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4x2 PVC	10 / 100	232,32
	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4x2 PVC		i
i	425.00 UNIDADE	6,900	2.932,50
00083	LAMPADA 220v/46w	,	
	LAMPADA 220v/46w		i
i	248.00 UNIDADE	42,900	10.639,20
00084	CABO 10MM BRANCO	•	·
i	2,250.00 METRO	6,633	14.924,25
00085	CABO 10MM AZUL		j
İ	2,250.00 METRO	6,633	14.924,25
00086	ELETRODUTO PVC CARB ROSQ 1		j
İ	24.00 UNIDADE	12,147	291,53
00087	CABEÇ P/ELET 1 1/2		İ
ĺ	225.00 UNIDADE	9,317	2.096,33
00088	CABO 04.0MM PRETO SI		
ĺ	CABO 04.0MM PRETO		
	2,125.00 METRO	2,580	5.482,50
00089	ESPIRAL DUTO 3/4		
	500.00 METRO	4,383	2.191,50
00090	PLACA CEGA 4X2		
	186.00 UNIDADE	5,487	1.020,58
00091	CABO 06. 0MM PRETO SIL		
	2,250.00 METRO	3,620	8.145,00
00092	CABO 06. 0MM AZUL SIL		
ļ	2,250.00 METRO	3,520	7.920,00
00093	CABO 01.5MM		
	1,500.00 METRO	0,963	1.444,50
00094	INTERRUPTOR 2T+TOM 2P+T 10A SIMPLES		
	99.00 UNIDADE	21,067	2.085,63
00095	LAMPADA 25W X 220V		
	30.00 UNIDADE	19,420	582,60
00096	Soquete e-27 simples		
	Soquete e-27 simples	4 000	1 500 60
	430.00 UNIDADE	4,020	1.728,60
00097	PLUGUE FEMEA 2P+T 10AMP BR	0 000	1 (44 (0)
1 00000	200.00 UNIDADE	8,223	1.644,60
00098	PLUGUE MACHO SIMPLES 200.00 UNIDADE	6 F00	1 216 00
00099	200.00 UNIDADE TOMADA DUPLA 2P+T 10A	6,580	1.316,00
00099 	193.00 UNIDADE	19,520	3.767,36
00100	DIJ. BIP. 100A DIN JNG	17,320	J./U/,JO
1 00100	DIO. DIF. TOUR DIN UNG		



1	67.00 UNIDADE	91,127	6.105,51
00101	Caixa Padrao 220v		i
İ	Caixa Padrão 220v		i
İ	87.00 UNIDADE	135,317	11.772,58
00102	POSTE GALVERNIZADO QUADRADO 7 MT	•	i
İ	36.00 UNIDADE	471,407	16.970,65
00103	PLACA 1PT 4X2 HORIZ		į
İ	186.00 UNIDADE	5,320	989,52
00104	MOD. INT. PARAL.BR		İ
İ	105.00 UNIDADE	9,723	1.020,92
00105	INTERRUPTOR 1T SIMPLES		Ì
	INTERRUPTOR 1T SIMPLES		Ì
	87.00 UNIDADE	8,473	737,15
00106	PLACA 3PT 4X2		Ì
	186.00 UNIDADE	8,287	1.541,38
00107	MOD. TOM. P. B 10A		1
	20.00 UNIDADE	7,427	148,54
00108	SOQUETE FIXO E 27		1
	430.00 UNIDADE	4,603	1.979,29
00109	BARRAMENTO JNG		1
	225.00 PEÇA	22,683	5.103,68
00110	PLUGUE 2P 10A		1
	249.00 UNIDADE	6,777	1.687,47
00111	PROTETOR DE SURTO BY-C2045KA JNG		1
	55.00 PEÇA	96,477	5.306,24
00112	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16NEMA/24 DIN		1
	80.00 UNIDADE	112,833	9.026,64
00113	CABO 06. 0MM VERDE SIL		1
	2,875.00 METRO	3,497	10.053,88
00114	TOMADA 2P+10A		ļ
	149.00 UNIDADE	13,200	1.966,80
00115	RELE FOTO ELETRICOS 220V		ļ
	Aquisicao de rele foto eletricos 220v		ļ.
	111.00 UNIDADE	46,017	5.107,89
00116	REATOR VAPOR MET. 400 W		ļ.
	162.00 UNIDADE	142,287	23.050,49
00117	FITA ISOLANTE 10M		ļ
	FITA ISOLANTE 10MM IMPERIAL		
	362.00 UNIDADE	20,060	7.261,72
00118	LAMP. LED BULBO	06 500	11 655 20 1
	436.00 UNIDADE	26,783	11.677,39
00119	INTERRUPTOR EX. 1T SIMPLES	0 000	1 250 60
	168.00 UNIDADE	8,093	1.359,62
00120	PROJETOR LED JC	012 165	F 460 05
	35.00 UNIDADE	213,167	7.460,85
00121	CAPACITOR P/ VENTILADOR 04x250 C/CABO		
	CAPACITOR P/ VENTILADOR 04x250 C/CABO	17 722	1 (40 17
	93.00 UNIDADE	17,733	1.649,17
00122	ADAPTADOR 3 TOMADAS 2 POLO	11 600	1 070 00
1	93.00 PEÇA	11,600	1.078,80



00123	TOMADA EM BARRA TRIPLA 2P+T 20A		ļ
	83.00 UNIDADE	21,757	1.805,83
00124	GRAMPO DE ATERR.	10,183	1 700 00
00125	CONECTOR PAR. DE ALUM.	10,183	1.782,03
00123	165.00 UNIDADE	8,475	1.398,38
00126	SUPORTE GUIA GELCAM SGG04/C	0,175	1.330,30
	450.00 UNIDADE	27,500	12.375,00
00127	ARRUELA LISA POLIDA	•	i
j	111.00 UNIDADE	0,733	81,36
00128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 02 DIJ DI	N SOB.	
	65.00 UNIDADE	15,667	1.018,36
00129	POSTE GALVENIZADO 5 M		ļ
	17.00 UNIDADE	414,167	7.040,84
00130	CONECTOR PARA ATERRAMENTO		
00121	275.00 UNIDADE	4,653	1.279,58
00131	Cabo 16mm Cabo 16mm		
1	CADO 18111111 2,000.00 UNIDADE	10,720	21.440,00
00132	ELETRODUTO DE 1 1/2 DE 1A.QUALIDA		21.440,00
00132	Eletroduto de 1'1/2, com certific		i
i	, , ,	,	į
	125.00 UNIDADE	30,603	3.825,38
00133	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5		į
	Cordão paralelo 2 x 1,5 de 1a.qua	alidade.	1
	300.00 METRO	2,243	672,90
00134	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5		ļ
	Cordão paralelo 2 x 2,5 de 1a. q		6 500 05
	1,850.00 METRO	3,567	6.598,95
00135	ELETRODUTO CORR COFLEX 1 1 150.00 METRO	7,797	1 160 EE
00136	CABO NU 25MM	1,131	1.169,55
1 00130	3,000.00 METRO	8,543	25.629,00
00137	CABO NU 35MM	3,313	
	3,000.00 METRO	13,067	39.201,00
00138	ELETRODUTO 3/4		j
	Eletroduto 3/4 de 1a. qualidade.		İ
	75 00 17777777	15 045	1 100 50
	75.00 UNIDADE	15,84/ 	1.188,53
		VALOR TOTAL R\$	751.661,56

- **1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- **1.3**. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- **1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Prefeitura Municipal de Tucumã



2.0. JUSTIFICATIVA.

- **2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. xx.
- **2.2**. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- **2.3**. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2**. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- **3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - **3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
 - **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, deven do ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- **3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.6**. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- **3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em

RUA DO CAFÉ S/N

Prefeitura Municipal de Tucumã



substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito:

- **3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- **3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- **4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as depesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1010.121220002.2.038 Manu. Secretaria Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1717.123610004.2.093 Manut.Ensino Fundamental-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1717.123650004.2.096 Manut.do Ensino Infantil-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
 - **6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - **6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - **6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - **6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

RUA DO CAFÉ S/N	

Prefeitura Municipal de Tucumã



- **6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **6.1.6**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de ac eitação e recebimento definitivos;
 - **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qua lificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- **8.1**. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 751.661,4 3;
- **8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

RUA DO CAFÉ S/N	

Prefeitura Municipal de Tucumã



10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 12 de Setembro de 2018

DIAS DA SILVA

Secretário Mul. de Educação